



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **PORTARIA N.º 057/2020**

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a ) senhor(a ), **ADROALDO GASPARDI DE BARROS**, Ocupante do cargo de FARMACEUTICO, 10 dias de férias entre os dias 03/08/2020 á 12/08/2020, relativas ao periodo aquisitivo de 02/01/19 á 01/01/2.020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor Na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 31/07/2020.**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 90/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE  
FAXINAL LTDA-EPP.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE FAXINAL LTDA-EPP**, CNPJ n.º 77.448.975/0001-01, situada na RUA SANTOS DUMONT, n.º 400, município de FAXINAL –PR neste ato representada por SRº JOSE DE FREITAS COSTA, CPF sob nº 127.247.184-53 e RG sob nº 4.711.737-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE FAXINAL**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 089/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N. 89/2019, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A**  
**EMPRESA UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA**, estabelecida na RUA MERON HEUKO, N-225, CEP 86.930-000, SÃO JOAO DO IVAI-PR, INSCRITO NO CNPJ 22.744.806/0001-27 neste ato representada pela Juliene Cristina Frighetto Marcos, CPF sob nº 053.885.219-40 e RG sob nº 9.916.770-0 SSSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 088/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N. 88/2019, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A**  
**EMPRESA E. S. BARBOSA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. S. BARBOSA**, CNPJ n.º 11.359.377/0001-58, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, n.º 380, município de FAXINAL –PR neste ato representada por SRº EZIO SOUZA BARBOSA, CPF sob n.º 003.019.276-50 e RG sob n.º 2.862.203, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO OBJETO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**E. S. BARBOSA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 087/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME**, CNPJ n.º 07.554.974/0001-66, situada na RUA EMILIO GANZERT, n.º 305, município de IVAIPORA –PR neste ato representada por SRº **MARCOS HENRIQUE FREITAS PINHEIRO**, CPF sob nº 881.811.119-15 e RG sob nº 5.229.083-0, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA**  
 Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 105/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA**, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, CEP 86.865-000, LIDIANOPOLIS-PR, inscrito no CNPJ 32.710.689/000-34, neste ato representada por **ELISANGELA MESSIAS DE PAIVA**, CPF sob n.º 290.075.308-28 e RG sob n.º 13.804.703-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 104/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS**, estabelecida na RUA SÃO VICENTI DE PAULA, N-82, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, inscrito no CNPJ 34.289.607/0001-55, neste ato representada por **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, CPF sob nº 076.931.219-51 e RG sob nº 12.538.012-3, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 103/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA**, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, N-660, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, inscrito no CNPJ 04.280.925/0001-94, neste ato representada por **LEILA DE JESUS DIAS**, CPF sob nº 017.791.239-14 e RG sob nº 6.454.276-1, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO** **CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA**  
Prefeita Municipal Contratada  
Contratante





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 102/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA IPOE- INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPOE- INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA**, CNPJ n.º 31.913.113/0001-01, situada na Rua Castro Alves, nº 442A, município de Sarandi –PR neste ato representada por procurador SRº **JOSE ANTONIO CHICÃO DE SALLES**, CPF sob nº 480.303.339-00 e RG sob nº 3.429.932-3-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**IPOE - INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 101/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, ESTABELECIDADA NA AV. PARAIBA, N-650, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 07.682.348/0001-55, neste ato representada por **PAOLA CRISTINA GAMBA DE OLIVEIRA**, CPF sob n.º 003.897.129-14 e RG sob n.º 5.576.782-3, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 100/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 100/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA - ME.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA -ME**, ESTABELECIDADA NA RUA TIRADENTES, N-260, CEP 86.860-000, JARDIM ALEGRE-PR, INSCRITO NO CNPJ 12.849.608/0001-74, neste ato representada por **MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI**, CPF sob n.º 371.550.638-51 e RG sob n.º 15.541.397-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA -ME**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA**, ESTABELECIDADA NA AV. BRASIL, N-1.279, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR, INSCRITO NO CNPJ 29.947.013/0001-54, neste ato representada por **JULIO CESAR NOGUEIRA DUTRA**, CPF sob nº 931.577.110-91 e RG sob nº 10.274.765-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA**  
 Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 098/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 098/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME**, ESTABELECIDNA NA RUA SANTA CATARINA, N-551, CEP 86.865-000, LIDIANOPOLIS-PR, INSCRITO NO CNPJ 23.063.305/0001-48, neste ato representada por **LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA**, CPF sob n.º 053.860.659-20 e RG sob n.º 10.650.465-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 097/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 097/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA**, ESTABELECIDA NA AV. PONTA GROSSA, N-732, CEP 86.828-000, MAUA DA SERRA-PR, INSCRITO NO CNPJ 25.176.756/0001-17, neste ato representada por SRº **CELSONO GODOI**, CPF sob nº 017.280.269-54 e RG sob nº 6.943.134-8-SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 096/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N. 096/2019, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A**  
**EMPRESA N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESTABELECIDADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, N-875, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 32.958.877/0001-86, neste ato representada por **MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI**, CPF sob n.º 371.550.638-51 e RG sob n.º 15.541.397-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 060/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ n.º 27.739.301/0001-98, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1.466, município de Faxinal –PR neste ato representada por procurador SRº CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA, CPF sob nº 323.348.478-01 e RG sob nº 34.980.153-8-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

**PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**  
 Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 094/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP**, CNPJ n.º 04.071.210/0001-21, situada na Rua Nestor Guimaraes, nº 107, município de Ponta Grossa –PR neste ato representada por SRº Marcello Valladão Ferreira de Carvalho, CPF sob nº 002.066.727-21 e RG sob nº 13.017.555-4-SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 093/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 093/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA MAFFEI E MAFFEI S C LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAFFEI E MAFFEI S C LTDA**, CNPJ n.º 04.535.356/0001-80, situada na AV. BRASIL, n.º 888, ANDAR 1, SL 01, município de FAXINAL-PR, neste ato representada por **MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO**, CPF sob n.º 121.065.598-52 e RG sob n.º 22.832.645-X, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**MAFFEI E MAFFEI S C LTDA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 92/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A  
EMPRESA CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.534.565/0001-14, situada na AV. BRASIL, Nº 1.279, município de FAXINAL –PR neste ato representada por DRº **WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA**, CPF sob nº 164.621.708-08 e RG sob nº 28.661.856-4 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N. 091/2019, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A**  
**CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA**, CNPJ n.º 28.204.620/0001-61, situada na AV. BRASIL, nº 464, município de Cruzmaltina-PR, neste ato representada por **JAUQUELINE JULIANE DA SILVA**, CPF sob n.º 073.140.769-52 e RG sob n.º 10.931.078-6, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 106/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. MUCHIUTI JUNIOR - EIRELI**, ESTABELECIDADA NA AV. SOUZA NAVES, N-1675, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 33.498.242/0001-06, neste ato representada por MELVIS MUCHIUTI JUNIOR, CPF sob nº 007.715.599-84 e RG sob nº 6.070.472-4, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – “Do Prazo” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.030.347/0001-02, representado neste ato pelo Presidente, senhor **INACIO RIOS ADAMI**, doravante denominada CONTRATANTE e a **AJATO SISTEMA MULTIMÍDIAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Curitiba – 494, na cidade de São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.465.267/0001-21, neste ato representado pelo titular Sr. **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.804.239-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.824.499-55, residente na cidade de São João do Ivaí/PR, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018 assinado em 02 de agosto de 2018, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21.06.93, 9.648 de 27.05.98 e do Decreto n.º 93.872 de 23.12.86, mediante as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

O valor deste Termo Aditivo de Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para prestação de serviços na área de informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores, formatação, instalação de hardware e software, configuração de computadores, manutenção e reparação de rede, substituição de peças.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Contrato será de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Cruzmaltina, 31 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
INACIO RIOS ADAMI  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
FABIANO ALMEIDA DE SOUZA  
AJATO SISTEMA MULTIMÍDIAS EIRELI - ME

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166  
Site: [www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)